

Câmara Municipal de Benavente



Serviço Municipal de Proteção Civil

PLANO MUNICIPAL **EMERGÊNCIA** DE PROTEÇÃO

Julho/2017

Índice do Plano

| Lista de acrónimosReferências legislativasRegisto de atualizações e exercícios | 3 5 8 |
|--|-------------|
| PARTE I – ENQUADRAMENTO | |
| 1 – Introdução | 10 |
| 2 – Finalidade e objetivos | 12 |
| 3 – Tipificação dos riscos | 13 |
| 4 – Critérios para a ativação | 14 |
| PARTE II – EXECUÇÃO | |
| 1 - Estruturas | |
| 1.1 – Direção política | 17 |
| 1.2 – Coordenação institucional | 17 |
| 1.3 – Comando operacional | 19 |
| 2 - Responsabilidades | |
| 2.1 – Responsabilidades dos serviços da Câmara e Juntas de Freguesia | 22 |
| 2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Protecção Civil | 24 |
| 2.3 – Responsabilidades Entidades e Organismos de Apoio | 25 |
| 3 – Organização | |
| 3.1 - Infraestruturas de relevância operacional | 28 |
| 3.2 – Zonas de Intervenção | 34 |
| 3.3 – Mobilização e coordenação de meios | 35 |
| 3.4 – Notificação operacional | 36 |
| 4 – Áreas de Intervenção | |
| 4.1 – Gestão administrativa e financeira | 38 |
| 4.2 – Reconhecimento e avaliação | 40 |
| 4.3 – Logística | 42 |
| 4.4 - Comunicações | 46 |
| 4.5 – Informação Pública | 48 |
| 4.6 – Confinamento e/ou evacuação | 50 |
| 4.7 – Manutenção da ordem pública | 53 |
| 4.8 – Serviços médicos e transporte de vítimas | 56 |
| 4.9 – Socorro e Salvamento | 61 |
| 4.10 – Serviços Mortuários | 63 |
| PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS | |
| 1 – Inventário de meios e recursos | 67 |
| 2 – Lista de contactos | 68 |
| 3 - Modelos | 69 |
| 3.1 – Relatórios | 69 |
| 3.2 – Requisições | 83 |
| 3.3 – Comunicados | 84 |
| 4 – Lista de distribuição | 88 |
| 5 – Cartografia | 90 |
| 6 – Medidas de prevenção, mitigação e auto-protecção | 109 |
| 7 – Pograma de exercícios | 112 |

LISTA DE ACRÓNIMOS

| AE | Autoestrada | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|
| AHBV | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários | | | | |
| ANPC | Autoridade Nacional de Proteção Civil | | | | |
| APC | Agente de Proteção Civil | | | | |
| ARS | Administração Regional de Saúde | | | | |
| СВ | Corpo de Bombeiros | | | | |
| CDOS | Comando Distrital de Operações de Socorro | | | | |
| CDSS | Centro Distrital de Segurança Social | | | | |
| CM | Câmara Municipal | | | | |
| СМРС | Comissão Municipal de Proteção Civil | | | | |
| CODIS | Comandante Operacional Distrital | | | | |
| СОМ | Comandante Operacional Municipal | | | | |
| cos | Comandante das Operações de Socorro | | | | |
| СРХ | Command Post Exercise | | | | |
| EAT | Equipas de Avaliação Técnica | | | | |
| EDP | EDP Energias de Portugal, S.A. | | | | |
| EM | Estrada Municipal | | | | |
| EN | Estrada Nacional | | | | |
| ERAS | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação | | | | |
| FA | Forças Armadas | | | | |
| FEB | Força Especial de Bombeiros | | | | |
| FS | Forças de Segurança | | | | |
| GDH | Grupo Data-Hora | | | | |
| GNR | Guarda Nacional Republicana | | | | |
| INEM | Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. | | | | |
| INMLCF | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses | | | | |
| IP | Infraestruturas de Portugal | | | | |
| JF | Junta de Freguesia | | | | |
| LIVEX | Live Exercise | | | | |
| MP | Ministério Público | | | | |
| ocs | Órgãos de Comunicação Social | | | | |
| OEA | Organismo e Entidade de Apoio | | | | |
| PCDis | Posto de Comando Distrital | | | | |
| PCMun | Posto de Comando Municipal | | | | |
| PJ | Polícia Judiciária | | | | |

| PMA | Posto Médico Avançado | | | | | |
|--------|---|--|--|--|--|--|
| PMEPC | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | | | | | |
| RELIS | Relatórios Imediatos de Situação | | | | | |
| REPC | Rede Estratégica de Proteção Civil | | | | | |
| ROB | Rede Operacional de Bombeiros | | | | | |
| SIOPS | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro | | | | | |
| SIRESP | Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal | | | | | |
| SMPC | Serviço Municipal de Proteção Civil | | | | | |
| SMS | Short Message Service | | | | | |
| SMT | Serviço Móvel Terrestre | | | | | |
| ТО | Teatro de Operações | | | | | |
| UHF | Ultra High Frequency | | | | | |
| VHF | Very High Frequency | | | | | |
| ZA | Zona de Apoio | | | | | |
| ZCAP | Zona de Concentração e Apoio à População | | | | | |
| ZCR | Zona de Concentração e Reserva | | | | | |
| ZI | Zona de Intervenção | | | | | |
| ZRnM | Zona de Reunião de Mortos | | | | | |
| ZS | Zona de Sinistro | | | | | |

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante

- Lei 53/2008, de 29 de agosto Lei de Segurança Interna
- Lei 27/2006, de 3 de julho, na redação atual Lei de Bases da Proteção Civil
- Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, na redação atual Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Lei 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio –
 Diretiva para a elaboração dos Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, na redação atual Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Lei 63/2007, de 6 de novembro Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, na redação atual Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na redação atual Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, na redação atual Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, na redação atual Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- **Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- **Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
- Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, na redação atual Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei 32/2007, de 13 de agosto Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros

• Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na redação atual — Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho 3551/2015, de 9 de abril Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio –
 Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- **Portaria 1358/2007**, **de 15 de outubro** Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, na redação atual Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Lei 44/86, de 30 de setembro, na redação atual Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações;
- Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações
- Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na redação atual Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, na redação atual Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro** Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto Regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas (Seveso II)
- **Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho** Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica
- Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho, na redação atual Proteção contra Radiações Ionizantes
- Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, na redação atual Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril Aprova o Plano Nacional da Água

- Lei 58/2007, de 4 de setembro Aprova o Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território
- Lei 31/2014, de 30 de maio Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Lei 75/2013, de 12 de setembro Estabelece o regime jurídico das autarquias locais
- Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual Código dos Contratos Públicos

Legislação Diversa

- Resolução 87/2013, de 11 de dezembro Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- **Resolução 22/2009, de 23 de outubro** Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
- Resolução nº32/2016, de 21 de outubro Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril Redefine as condições de instalação do SIRESP e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação atual Lei das comunicações eletrónicas
- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite
- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal Banda do Cidadão

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

Atualizações

| ID | ENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO | Data | Páginas | Efectuada por |
|----|---------------------------------------|-----------|---------|---------------|
| 1 | Revisão geral | 2005SET06 | Todas | CMOEPC |
| 2 | Revisão por adaptação à nova Lei | 2007OUT31 | Todas | SMPC |
| | Bases | | | |
| 3 | Atualização | 2008MAR06 | Todas | SMPC |
| 4 | Revisão por adaptação à nova Diretiva | 2017 | Todas | SMPC |
| | | | | |

Exercícios

| IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO | | Data | Tipo | Tema |
|----------------------------|-----------|------|-------|-------|
| 1 | Prociv IV | 2008 | Livex | Sismo |
| 2 | Pt Quake | 2009 | Livex | Sismo |
| | | | | |
| | | | | |

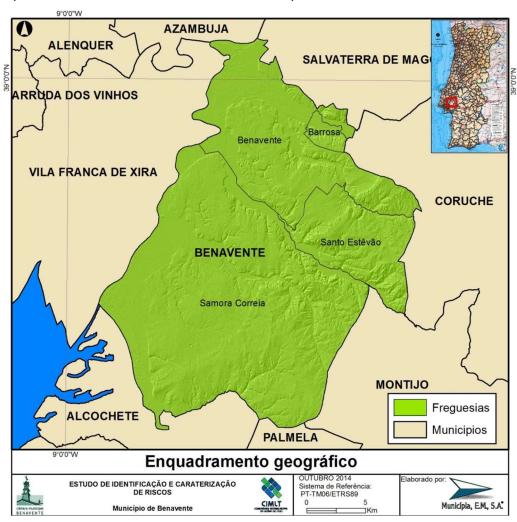
Parte I

Enquadramento

1 - INTRODUÇÃO

Este documento, designado Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Benavente (PMEPC Benavente, ou apenas Plano), é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer na área geográfica do município de Benavente.

O âmbito territorial deste Plano é o Município de Benavente, que possui uma área de 521,3 Km2, é constituído por 4 freguesias (Samora Correia, Benavente, Santo Estêvão e Barrosa), localiza-se no distrito de Santarém e pertence à NUT III Lezíria do Tejo.



Quadro 1 - Área das freguesias

| Freguesia | Área km | % |
|----------------|---------|------|
| Barrosa | 7,17 | 1,4 |
| Benavente | 130,40 | 25 |
| Samora Correia | 321,39 | 61,6 |
| Santo Estevão | 62,41 | 12 |

O Município de Benavente faz fronteira a norte, com Azambuja e Salvaterra de Magos, a Oeste, com Vlia Franca de Xira, a Leste, com Coruche e Montijo, e a Sul, com Palmela e Alcochete.

O **Diretor deste Plano** é o Presidente da Câmara Municipal de Benavente, substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo seu legal substituto.

Este Plano articula-se, de forma direta, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Distrito de Santarém (PDEPCSantarém), com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes e com os instrumentos de gestão do território aplicáveis ao município. Articula-se, ainda, com o SIOPS e com o sistema de gestão de operações em vigor.

Tem, como antecedentes de planeamento de emergência no Município, um documento de 1985 e, desde 2000, o Plano Municipal de Emergência (PME) de Benavente que foi sujeito a uma revisão em 2005, uma atualização em 2007 e vigorou até á entrada em vigor desta nova versão.

Em 2008, em virtude de o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) estar a decorrer, foi decidido fazer a adaptação do PME à Diretiva da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) então em vigor, imediatamente após conclusão daquele processo de revisão.

Pese embora o processo de revisão do PDMB ainda não esteja concluído, considerou-se agora estarem reunidas as condições para se proceder à revisão do PME, por adaptação ao disposto na Resolução 30/2015 de 7 de Maio da CNPC, cujo resultado é este documento.

A sua elaboração e existência ativa decorre, desde 1985, da necessidade sentida pelas Entidades com responsabilidades de Proteção Civil no município, em possuírem um documento orientador da organização e resposta à emergência e, a partir de 2000, decorre também do cumprimento do estipulado na Lei de Bases de Proteção Civil.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da CNPC, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Benavente entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2 - FINALIDADE E OBJETIVOS

Este Plano é o instrumento de suporte à gestão das operações de Proteção Civil que, no município de Benavente, sejam necessárias desencadear na iminência ou face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, visando a unidade de direção e controlo das ações, a gestão de meios e recursos empenhados e a articulação entre as Entidades envolvidas, com o objetivo de minimizar os danos humanos e materiais e assegurar, com a brevidade possível, o restabelecimento da normalidade.

Nesse contexto, está estruturado por forma a ser um documento flexível e dinâmico, de simples consulta, de permanente atualização e, essencialmente, de utilização fácil e intuitiva por todos quantos o possam vir a operacionalizar em caso de treino ou resposta a uma situação de emergência de Proteção Civil.

Com a sua existência e operacionalização, pretendem-se atingir os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos impactos de um acidente grave ou catástrofe;
 - Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações;
 - Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
 - Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez na atuação das entidades intervenientes;
 - Inventariar os meios e recursos disponíveis, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
 - Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes, e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
 - Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

3 – TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Este Plano destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos de Proteção Civil que possam afetar o território do município.

A matriz de análise do risco abaixo apresentada, foi realizada no âmbito do "Estudo de identificação e caracterização dos riscos" efetuado em 2016, de acordo a metodologia do Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, publicada pela ANPC.

A matriz representa a classificação do risco, resultado do cruzamento dos descritores de probabilidade e de gravidade utilizados.

Da análise de risco efetuada, destacam-se, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, os seguintes riscos hierarquizados de acordo com as variáveis atrás descritas.

| | | GRAU DE GRAVIDADE | | | | |
|---------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------|---------|
| | | Residual | Reduzido | Moderado | Acentuado | Crítico |
| | Elevado | | | Acidentes Rodoviários | | |
| | Médio-alto | | | Cheias e Inundações | | |
| ADE | | | | Onda de calor | | |
| PROBABILIDADE | Médio | | Secas | Incêndios Urbanos | | |
| | | | | Incêndios Rurais | | |
| DE P | Médio-baixo | Ondas de Frio | | | | |
| GRAU D | | Acidentes Matérias Perigosas | Acidentes Industriais | | Sismos | |
| | | Nevões | Colapso | Acidentes | | |
| | Baixo | Deslizamentos | Estruturas | Aéreos | | |
| | Zuixo | Acidentes fluviais | Emergências radiológicas | Rotura de Barragens | | |

Legenda:

| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
|-------------|----------------|---------------|---------------|

4 - CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO

Ativação / desativação

A ativação deste Plano, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que, expectavelmente afete toda ou parte da área geográfica do município, é da **competência da Comissão Municipal de Proteção Civil**, podendo esta reunir, para esse efeito, com a presença de apenas um terço dos seus membros, com posterior ratificação do plenário.

A ativação deste Plano pode ainda ser desencadeada, em situações excecionais, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quando se mostre necessário/aconselhável ativá-lo de imediato, sem possibilidade de reunião prévia da Comissão Municipal de Proteção Civil. Também neste caso, o ato será ratificado posteriormente pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

A **desativação** deste Plano é da competência da Comissão Municipal de Proteção Civil, com possibilidade de delegação prévia expressa no Presidente da Câmara Municipal.

Mecanismos de publicitação

A ativação/ desativação deste Plano é:

- publicitada a toda a população através da rádio Íris FM, redes sociais e outros instrumentos adequados.
- comunicada, pela via mais rápida, ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém (CDOS Santarém) da ANPC, e a todas as Entidades integrantes do sistema municipal de proteção Civil.

Critérios de referência para a ativação

Entre outras circunstâncias que o aconselhem, este Plano deverá ser ativado nas seguintes situações:

- Declaração da situação de contingência para o Distrito de Santarém, que envolva a área do município de Benavente;
- Mínimo de 10% da área territorial do Município afetada por acidente grave ou catástrofe;
- Evento sísmico sentido no município, com estimativa de intensidade máxima igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;

- Efeitos significativos e diretos na população do Município, provocando mais de 50 desalojados, 50 feridos ou 25 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos, em pelo menos 10% do território do distrito;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando interrupção do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 48 horas;
- Condições meteorológicas adversas com mais de 50 situações em 2 horas, com potencial de danos em pessoas, bens e infraestruturas.
- Incêndios florestais com mais de 500 ha de área ardida ou com mais de 500 operacionais envolvidos, com mais de 48 horas de operação;
- Acidentes de transporte ou industriais envolvendo matérias perigosas com ou sem libertação de nuvens tóxicas, que obriguem à evacuação de mais de 100 pessoas;
- Cheias ou inundações com elevados danos em pessoas e bens nas áreas urbanas;
- Rutura ou acidente grave de barragens nas bacias do rio Tejo ou do rio Sorraia,
 com influência direta no município de Benavente;
- Outras situações de exceção não especificadas que justifiquem a ativação do Plano por decisão da CMPC.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Benavente possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.